

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

## ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE № 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 22/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a dependente habilitada, Sra. JANAINA DA ROCHA BOTELHO (esposa), do ex-servidor, MARIO ACACIO GOMES, matrícula nº 1924, quando em atividade, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM – PV 5, Lotado quando em atividade na Secretaria Municipal de Saúde de Eusébio, e APOSENTADO, neste Instituto de Previdência.

O benefício é devido a partir de 06 de dezembro de 2022 (data do óbito) sendo seu valor mensal igual à R\$ 1.493,90 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos), com cálculo em anexo, em caráter vitalício, conforme art. 77, § 2º, Inciso V, alínea "c", item 6 da Lei Federal 8.213/1991, alterada pela Lei nº 13.135/2015.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 6º da Lei Municipal nº457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 10°, inciso I, da Lei Municipal n° 457/2001	Classe de Dependência
Art. 10°, §5°, da Lei Municipal nº 457/2001	Dependência Econômica
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/2019	Proventos de Pensão
Art. 23°, caput, e Art. 26°, §2°, da EC nº 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 40, § 7º, da Constituição Federal	Fonte de Renda

## CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	TOTAL DO BENEFÍCIO
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/19 c/c Art. 23º, inciso II, da EC 103/2019 c/c Art. 26º, §2º, da EC 103/2019.	R\$ 1.067,08
Art. 201, §2º, da CF/1988 (Acréscimo/Complemento constitucional)	R\$ 234,92
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 1.302,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 30º da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26º da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio-CE, em 25 de janeiro de 2023.

ACILON GONÇALVES PINTOJUNIOR

Prefeito Municipal

ATÁLIA GONÇALVES FONTENELE DE MATOS ARAC

Presidente do PME